



*Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras*

**Lei nº 2.306 13 de junho de 2007.**

**Isenção da taxa de inscrição em Concurso  
Público Municipal. Altera a Lei Municipal  
n.º 2.247 de 11 de Outubro de 2006.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a isenção da taxa de inscrição em Concursos Públicos Municipais aos candidatos residentes em Vassouras - RJ, e que atendam a, pelo menos, 1 (um) dos critérios abaixo:

- I - estar desempregado com comprovação em Carteira de Trabalho;
- II - ser estudante da Rede Pública Estadual ou Municipal de ensino situada no Município de Vassouras;
- III - ter concluído o Ensino Fundamental ou Médio na Rede Pública Estadual ou Municipal de ensino situada no Município de Vassouras.

**§ 1º** - A isenção somente será concedida para os interessados que comprovem residir no Município há, no mínimo, 2 (dois) anos.

**§ 2º** - No caso dos incisos II e III a isenção somente será concedida com a comprovação por declaração ou diploma da instituição de ensino.

**Art. 2º** - O Edital do Concurso deverá conter a relação de documentos necessários para a comprovação do atendimento aos critérios exigidos para a isenção, bem como as normas para a apresentação dos documentos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário situadas na Lei 2.247/2006.

Vassouras, 13 de junho de 2007.

*Eurico Pinheiro Bernardes Júnior*  
Eurico Pinheiro Bernardes Júnior  
Prefeito

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta Prefeitura, em 13 de junho de 2007.

*Humberto Mandaró Sobrinho*  
Humberto Mandaró Sobrinho  
Secretário Municipal de Administração